



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

**ALTERA O ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE,
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O caput e o § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 20.** A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ponte para o segundo biênio da legislatura far-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.*

***§ 2º** O registro da chapa será permitido até às 08h30min antes do início da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Compromisso com o povo.